



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.940, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos prédios/escolas municipais onde haja votação, com vistas ao pleito eleitoral de 2 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e no Ofício nº 018, de 16 de maio de 2022, do Juízo da 12ª Zona Eleitoral de Paraguaçu Paulista;

DECRETA:

Art: 1º As dependências dos prédios/escolas municipais onde haja votação, requisitados pelos Juízes Eleitorais nos termos do § 2º do art. 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito eleitoral de 2 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 08h00 do dia 30 de setembro de 2022, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

I - dia 30 de setembro de 2022, sexta-feira, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2022, sexta-feira, em segundo turno, se houver, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todos os prédios, afiação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal para o dia do pleito;

II - dia 1º de outubro de 2022, sábado, em primeiro turno, e 29 de outubro de 2022, sábado, em segundo turno, se houver, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III - dia 2 de outubro de 2022, domingo, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2022, domingo, em segundo turno, se houver, providenciar a abertura dos prédios para a Justiça Eleitoral às 06h00 e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 07h00, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.940, de 22 de junho de 2022 Fls. 2 de 3

Art. 2º Os docentes, diretores, servidores administrativos e operacionais requisitados, dos estabelecimentos municipais onde haja votação, ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro de 2022, em primeiro turno, e dias 28, 29 e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Cabe ao Diretor ou Chefia do estabelecimento requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparações do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08h00 dos sábados, dia 1º de outubro de 2022, em primeiro turno, e 29 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 06h00 dos domingos, dia 2 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário a que se refere o inciso III deste artigo;

V - providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro de 2022, em primeiro turno, e dias 28, 29 e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, fica assegurada um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º Os Diretores, Supervisores Educacionais e demais autoridades dos estabelecimentos escolares, bem como a Chefia dos demais estabelecimentos requisitados, deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

A: _____



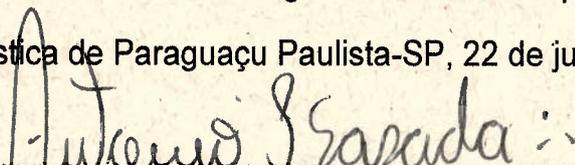
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.940, de 22 de junho de 2022 Fls. 3 de 3

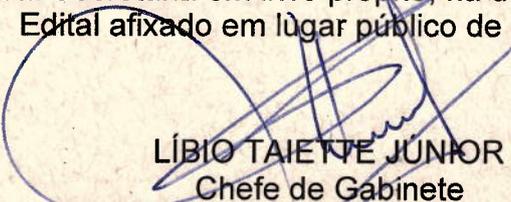
Art. 6º A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de junho de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 28 / 06 / 2022 Edição: 341, p. 2

Visto do servidor responsável: 

RELAÇÃO DE LOCAIS DE VOTAÇÃO ELEIÇÕES GERAIS 2022
PARAGUAÇU PAULISTA

• **COLÉGIO PARAGUAÇU**

Rua Pref. Jayme Monteiro 791 – Centro
06 Seções (38 – 39 – 40 – 41 – 68 – 131)

• **E.E. DIVA FIGUEIREDO DA SILVEIRA**

Av. Siqueira Campos 1319 – Vila Affine
09 Seções (42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50)

• **E.E. ISIDORO BAPTISTA**

Rua Maria Paula Gambier Costa 22 – Jardim Panambi
06 Seções (55 – 56 – 57 – 58 – 66 – 96)

• **E.E. PROF.^a MARIA ÂNGELA BATISTA DIAS**

Rua Conceição de Monte Alegre 1621 – Vila Francisco Roberto
07 Seções (59 – 60 – 61 – 62 – 88 – 93 – 134)

• **E.M.E.F. ALEXANDRINA PENA**

Rua Dos Vieiras 260 – Barra Funda
07 Seções (51 – 52 – 53 – 54 – 132 – 138 – 141)

• **E.M.E.F. CEL. ANTÔNIO NOGUEIRA**

Rua Maria Paula Gambier Costa 586 – Centro
07 Seções (32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 94)

• **E.M.E.F. DOMINGOS PAULINO VIEIRA – ROSETA**

Rua Osvaldo Cruz s/n – Distrito de Roseta
02 Seções (85 – 95)

• **E.M.E.F. HELENA WIRGUES RAMOS**

Rua Jerônimo Vieira 685 – Vila Nova
05 Seções (67 – 77 – 79 – 120 – 128)

• **E.M.E.F. PROF. ANTÔNIO MAZZEI**

Rua Conceição de Monte Alegre s/n – Vila Affine
04 Seções (76 – 83 – 89 – 137)

• **E.M.E.F. PROF. CÉLIO RODRIGUES SIQUEIRA**

Av. Nicanor Pereira s/n – Jardim Das Oliveiras
04 Seções (84 – 86 – 91 – 103)

• **E.M.E.F. SIDNEI GOMES SALOMÃO**

Rua Dos Vieiras 220 – Barra Funda
05 Seções (65 – 78 – 82 – 87 – 92)

• **E.M.E.F. PROF.^a IVONY MATHEUS AFFINI – CONCEIÇÃO**

Rua Washington Luiz s/n – Distrito de Conceição de Monte Alegre
02 Seções (64 – 97)

• **E.M.E.I. MARIA ANTÔNIA TORRES GOBBI ALFREDO**

Rua Ruth Deliberador 90 – Jardim Murilo Macedo
05 Seções (102 – 107 – 114 – 121 – 133)

• **E.M.E.I. DONA COTA**

Rua Francisco Jacinto da Silva Veado 309 – Centro
05 Seções (106 – 108 – 117 – 126 – 135)

• **E.M.E.I. LEONOR MENDES DE BARROS**

Rua Rui Ferreira da Rocha 161 – Barra Funda
06 Seções (101 – 104 – 112 – 115 – 119 – 125)

• **E.M.E.I. PROF.^a MARILDA DE LIMA VITOR FARIA**

Av. Brasil s/n – Vila Athaide
06 Seções (113 – 118 – 123 – 129 – 140 – 143)

• **E.M.E.I. PROF.^a RUTHNÉIA DE CÁSSIA SOUZA**

Rua Herculano Azevedo 463 – Vila Nova
05 Seções (90 – 100 – 111 – 116 – 139)

• **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS SAPEZAL**

Rua Rio de Janeiro 07 – Distrito de Sapezal
01 Seção (63)

• **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO DE SÃO MATHEUS –
ENTRONCAMENTO**

Rodovia Mário Lourenço Agostinho Km 25 – Entroncamento
01 Seção (109)



Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº. 6.940, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos prédios/escolas municipais onde haja votação, com vistas ao pleito eleitoral de 2 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e no Ofício nº 018, de 16 de maio de 2022, do Juízo da 12ª Zona Eleitoral de Paraguaçu Paulista;

DECRETA:

Art. 1º As dependências dos prédios/escolas municipais onde haja votação, requisitados pelos Juízes Eleitorais nos termos do § 2º do art. 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito eleitoral de 2 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 08h00 do dia 30 de setembro de 2022, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

I - dia 30 de setembro de 2022, sexta-feira, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2022, sexta-feira, em segundo turno, se houver, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todos os prédios, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal para o dia do pleito;

II - dia 1º de outubro de 2022, sábado, em primeiro turno, e 29 de outubro de 2022, sábado, em segundo turno, se houver, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III - dia 2 de outubro de 2022, domingo, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2022, domingo, em segundo turno, se houver, providenciar a abertura dos prédios para a Justiça Eleitoral às 06h00 e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 07h00, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º Os docentes, diretores, servidores administrativos e operacionais requisitados, dos estabelecimentos municipais onde haja votação, ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro de 2022, em primeiro turno, e dias 28, 29 e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Cabe ao Diretor ou Chefia do estabelecimento requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparações do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08h00 dos sábados, dia 1º de outubro de 2022, em primeiro turno, e 29 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 06h00 dos domingos, dia 2 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário a que se refere o inciso III deste artigo;

V - providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro de 2022, em primeiro turno, e dias 28, 29 e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, fica assegurada um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º Os Diretores, Supervisores Educacionais e demais autoridades dos estabelecimentos escolares, bem como a Chefia dos demais estabelecimentos requisitados, deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de junho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 28 de Junho de 2022

Ano I | Edição nº 341

Página 3 de 5

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

(Anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura, na página de Legislação, no seguinte link:
<https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao>)

DECRETO Nº. 6.942, DE 27 DE JUNHO DE 2022

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando o Ofício Nr 044-TG 02-049, do Chefe de Instrução do TG 02-049, Subtenente Cristiano Nunes Dorneles;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Hóspede Oficial do Município o Excelentíssimo Senhor cidadão paraguaçuense LOURIVAL CARVALHO SILVA, General de Exército, atualmente o Chefe do Departamento de Pessoal do Exército, Brasília-DF, nomeado para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, que acompanhado de sua comitiva estará em visita oficial ao Município nos dias 7 e 8 de julho de 2022, quando visitará as instalações do TG 02-049 e participará de formatura militar em nossa cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de junho de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

CURRICULUM VITAE

General de Divisão LOURIVAL CARVALHO SILVA

Nascido em 10 de dezembro de 1958, na cidade de Paraguaçu Paulista-SP, é filho de Anésio Francisco da Silva e Leonor Carvalho Silva.

Incorporou às fileiras do Exército em 3 de março de 1975, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, onde concluiu o curso em 1977. Ingressou na Academia Militar das Agulhas Negras em 1978, tendo sido declarado Aspirante a Oficial da Arma de Cavalaria em 12 de dezembro de 1981.

Além dos Cursos de Formação, de Aperfeiçoamento, de Altos Estudos Militares, realizou os cursos de Piloto de Combate no Centro de Instrução de Aviação do Exército, Piloto de Aeronave na Marinha do Brasil e Preparação de Instrutores de Voo na Força Aérea Brasileira. No exterior, realizou os cursos de Aplicação de Aviação do Exército e Relações Internacionais, ambos na França.

Durante sua vida militar, serviu em unidades de Cavalaria, no Rio de Janeiro e em São Miguel do Oeste e de Aviação, em Taubaté. Foi instrutor do Centro de Instrução de Aviação do Exército, em Taubaté e instrutor na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no Rio de Janeiro. Foi Observador Militar na Missão de Observadores Militares Equador/Peru.

Como coronel, comandou a Escola de Administração do Exército e Colégio Militar de Salvador, no biênio 2004-2005, foi Oficial do Gabinete do Comandante do Exército, Chefe da Seção de Promoções de Graduados da Diretoria de Avaliação e Promoções, Subchefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento Geral do Pessoal, Assistente do Chefe do Departamento Geral do Pessoal e Adido do Exército junto às Embaixadas do Brasil na França e Bélgica.

Como oficial general, foi Diretor de Serviço Militar, em Brasília; Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, em Dourados; Diretor de Educação Técnica Militar, no Rio de Janeiro-RJ; Diretor de Avaliação e Promoções, em Brasília; Comandante da 5ª Divisão de Exército, em Curitiba-PR, Comandante Militar do Oeste, em Campo Grande, e Secretário de Economia e Finanças do Exército.

Dentre as condecorações com que foi agraciado, destacam-se a Ordem do Mérito da Defesa, Mérito Militar Grã-Cruz, Mérito Naval, Mérito Aeronáutico e Judiciário Militar; Medalha Militar de Ouro com passador de Platina; Medalha do Pacificador; Medalha Marechal Hermes de bronze com uma coroa; Medalha Marechal Osório; Medalha Marechal Trompowsky; além de cinco condecorações estrangeiras.

